

QUESTÃO 42.

Situação: PROCEDENTE

RECURSO:

O candidato recorrente argumenta que a alternativa (D) é a correta, pois o conflito é considerado inevitável para a escola de pensamento estruturalista.

JUSTIFICATIVA:

O argumento procede, pois as alternativas (A), (B) e (C) estão corretas e a alternativa (D) incorreta, sendo que a questão pede a marcação da resposta INCORRETA. Segundo Motta e Vasconcellos (2006) o “conflito” para os estruturalistas é considerado como inevitável e muitas vezes desejável, pois é fator de desenvolvimento para a organização. Os mesmos autores argumentam que a escola de administração científica não considera a questão do conflito, acreditando no que é descrito como “identidade de interesses” entre funcionários e administradores. Por outro lado a escola de relações humanas acredita que os conflitos podem ser resolvidos por meio da integração de interesses, apresentada por Mary Parker Follet.

Dessa forma a resposta considerada como correta para a questão 42 é a alternativa (D).

A resposta do gabarito deve ser alterada para ALTERNATIVA (D).

Fonte Bibliográfica:

MOTTA, F. C. P.; VASCONCELLOS, I. G. **Teoria geral da administração**. 3 ed. rev. São Paulo: Thomson Learning, 2006.

QUESTÃO 47.

Situação: IMPROCEDENTE

RECURSO:

O candidato argumenta que alternativas (A) e (B) estariam corretas. O argumento é fundado na definição de um dicionário da internet (www.dicio.com.br/sancao/). Segundo essa fonte o significado de sanção seria: “Seção punitiva da lei, que resulta nas penas contra os que a transgridem. A pena que diz respeito à transgressão ou ao desenvolvimento (execução) de uma lei. Ação através da qual o responsável mais importante (do poder executivo) ratifica uma lei através de um órgão legislativo. Ratificação ou comprovação que pode ser imposta pela lei. Neste caso, por questão de senso e definição, solicito anulação da questão 47”.

JUSTIFICATIVA:

Já que o candidato recorrente concorda que a alternativa (B) está correta, cabe-nos apenas apresentar o motivo da alternativa (A) ser considerada incorreta. Veja-se aqui o enunciado da questão 47:

Uma questão delicada nas organizações é a questão das ordens. Todo o planejamento, em última instância se desdobra em ordens que devem ser cumpridas.

Surge então a questão: o que leva um funcionário a obedecer ordens? Existem quatro tipos de autoridade: por legitimação, por sanções, por identificação e por confiança.

Iniciaremos a argumentação deixando claro que se trata a questão trata da “autoridade” na disciplina da Administração, inspirada diretamente nos trabalhos de Max Weber, amplamente reconhecida nos livros de Teoria Geral da Administração. Lembramos que esse é um concurso para administradores. A simples transposição de um significado de dicionário (não se questiona aqui a qualidade do referido dicionário) simplesmente desconsidera todo um arcabouço teórico construído em torno dessa área de conhecimento. Se considerássemos esse processo válido, não haveria a necessidade de se construírem dicionários específicos de Administração, Sociologia, Filosofia, dentre outros.

Aprofundando o debate, vamos analisar a resposta que o candidato recorrente considera como correta: “(A) As ordens devem ser escritas, publicadas e analisadas pelo departamento jurídico, antes de serem executadas”. A discussão está centrada nas ordens emitidas em organizações (públicas e privadas), que mesmo com especificidades têm em comum o fato de serem formadas por pessoas em diferentes níveis hierárquicos (nas organizações públicas essa questão é ainda mais clara) de forma a organizar os funcionários de forma que os seus processos funcionem e as decisões tomadas sejam operacionalizadas. Mesmo que se considere uma organização com níveis inaceitáveis de burocracia (no sentido também weberiano do termo) seria impossível, cumprir todos esses requisitos para todas as ordens na organização, pois toda ordem deveria passar por esse caminho: escritas, publicadas e analisadas pelo departamento jurídico, antes de serem executadas. Qualquer organização que se funde nesses termos seria inviável em todos os sentidos, o que faz dessa afirmação irreal e praticamente impossível.

A autoridade por sanções, na perspectiva weberiana, está fundada na autoridade, que emana do cargo ocupado, que pode punir aqueles que não acatarem as suas ordens e/ou ainda premiar aqueles que as obedecerem.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

Fonte Bibliográficas:

MOTTA, F. C. P.; VASCONCELLOS, I. G. **Teoria geral da administração**. 3 ed. rev. São Paulo: Thomson Learning, 2006.

QUESTÃO 51.

Situação: IMPROCEDENTE

RECURSO:

O candidato recorrente alega que o Banco Central do Brasil – BACEN é órgão normativo (regulador) e fiscalizador. Dessa forma, solicita que a resposta correta seja a alternativa (A).

JUSTIFICATIVA:

A questão 51 pede que sejam marcados os órgãos normativos do Sistema Financeiro Nacional – SFN, que são: Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, Conselho Monetário Nacional – CMN e Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC. O Banco Central do Brasil é uma entidade supervisora.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

Fonte Bibliográficas:

BANCO CENTRAL DO BRASIL – bacen. **Composição e evolução do Sistema Financeiro Nacional:** composição. Disponível em < <http://www.bcb.gov.br/?SFNCOMP> >. Acesso em 21 de jun. 2014.

QUESTÃO 58.

Situação: IMPROCEDENTE

RECURSO:

O candidato recorrente alega que a Escola Estruturalista não pode ser classificada como uma escola do tipo explicativa. O argumento está baseado na obra Introdução à Teoria Geral da Administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações, 7ª Edição, de Idalberto Chiavenato de 2003.

O candidato recorrente, citando a referida obra, apresenta os seguintes argumentos:

- 1 - “Abordagem Estruturalista ou Escola Estruturalista, se desdobra em duas teorias: Teoria da Burocracia e Teoria Estruturalista [...]”
- 2 - “A Teoria da Burocracia se caracteriza por uma abordagem descritiva e explicativa”.
- 3 - “[Na] Teoria Estruturalista, a qual em nenhum dos seus parágrafos o citado Autor menciona que a aludida Teoria é explicativa”.
- 4 - “CHIAVENATO ainda declara que uma das Origens da Teoria Estruturalista foi à oposição surgida entre a Teoria Tradicional e a Teoria das Relações Humanas, mais a frente o Autor relata que o diálogo maior da Teoria Estruturalista foi com a Teoria das Relações Humanas, sendo essa última caracterizada como prescritiva e normativa”.
- 5 - “Portanto, diante do exposto e conforme as explanações do supracitado Autor entende-se que a Escola Estruturalista no contexto geral não pode ser considerada uma escola de pensamento explicativa e tendo em vista que não existe dentre as alternativas a opção correta, solicito a anulação da questão”.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente é importante estabelecer o que se entende por escolas explicativas e prescritivas. As escolas prescritivas têm a perspectiva de solucionar os problemas de gestão com o binômio: diagnóstico-prescrição, ou seja, acreditam que existe um receituário já estabelecido ou a se estabelecer para os problemas organizacionais. Em outras palavras, para toda questão há uma melhor solução, daí a nomenclatura escolas prescritivas. As escolas explicativas, por seu turno, tentam compreender os problemas multidimensionalmente, o que as impede de “prescrever” uma resposta. Dessa forma, elas se prestam a tentar explicar a realidade ao administrador, que baseado em sua experiência, estudo e leitura de realidade estabelece os caminhos a serem seguidos. Por isso são chamadas de escolas explicativas. Enquanto as escolas tradicionais (científica e clássica) e a Escola de Relações Humanas têm claramente o perfil prescritivo, tão presente nos primórdios do desenvolvimento da administração (início do século XX), a Escola Estruturalista, por sua vez tem uma apreensão multidimensional da realidade, o que a impede de ser uma escola prescritiva.

A questão é improcedente, pois o candidato considera apenas um autor, e ainda segue algumas “pistas” imprecisas, vamos responder a cada um dos argumentos.

- 1 – Outros autores fazem outras divisões, mas essa é uma das abordagens reconhecidas e será considerada.
- 2 – Aqui a Teoria da Burocracia se apresenta como “descritiva” (e não “**prescritiva**”) e explicativa e a Burocracia é apresentada como desdobramento da Escola Estruturalista.
- 3 – Como o autor não é o único a tratar da Teoria Geral da Administração, Motta e Vasconcellos (2006) claramente estabelecem a Escola Estruturalista como uma escola explicativa.
- 4 – Se a origem da Escola Estruturalista é a oposição entre a Teoria Tradicional (escolas clássica e científica, para o referido autor), mesmo que haja diálogo, não implica em concordância.
- 5 – Discorda-se do recorrente, pois a Escola Estruturalista é considerada por outros autores como uma escola explicativa. Chiavenato, por outro lado, não a classifica como prescritiva e ainda diz que um de seus desdobramentos, a Teoria da Burocracia, pode ser classificada como “descritiva e explicativa”.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

Fonte Bibliográficas:

MOTTA, F. C. P.; VASCONCELLOS, I. G. **Teoria geral da administração**. 3 ed. rev. São Paulo: Thomson Learning, 2006.

QUESTÃO 60.

Situação: Procedente

RECURSO:

São diversos recursos que apresentam diversos argumentos embasados nas seguintes leis: 6404/76, 11638/07, 10406/02 e Novo Código Civil. Além disto, são apresentados vários documentos como portarias, resoluções, dentre outros. A solicitação geral é que a questão seja anulada por ter mais de uma resposta, outros recursos solicitam que a resposta correta seja alterada para a alternativa (D).

JUSTIFICATIVA:

A Nota Fiscal, alternativa (A), não é considerada como uma Demonstração Financeira, porém, as demais opções de resposta: (B) Demonstração de Resultados, (C) Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos e (D) Balanço Patrimonial. Em relação à Demonstração de Resultados, a própria Receita Federal do Brasil, utiliza as terminologias: Demonstração de Resultados do Período e demonstração de Resultados do Exercício.

Como não foi especificado na questão se essas demonstrações seriam ou não obrigatórias, resta-se com mais de uma resposta possível, dessa forma o recurso é procedente.

A Banca se manifesta pela ANULAÇÃO da questão.

Fonte Bibliográficas:

BRASIL. Lei 6.604/1976. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm >. Acesso em 21 de Jun. 2014.

RECEITA FEDERAL. **Demonstrações Financeiras.** Disponível em < <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2003/PergResp2003/pr284a287.htm> >. Acesso em 21 Jun. 2014.